

Considerando que foi dado cumprimento à formalidade consignada no n.º 2.º do artigo 55.º do Código Administrativo;

Tendo em vista a informação favorável da Direcção Geral da Fazenda Pública, do Ministério das Finanças;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. E autorizada a Câmara Municipal do concelho de Boticas a ceder ao Estado, a título definitivo e gratuito, o edifício em que se encontram instalados os serviços dependentes da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, situado naquela vila, e que confronta por todos os lados com terreno municipal.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Abril de 1940. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Portaria n.º 9:510

Atendendo ao que foi solicitado pela Câmara Municipal do concelho de Oleiros e tendo em vista o parecer da comissão de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, aprovar, nos termos do § único do artigo 13.º do Código Administrativo, a constituição heráldica das armas, bandeira e selo daquele Município, a qual é conforme segue:

Armas: de azul, com uma Cruz de Malta de prata carregada no cruzamento por um ramo de três ouros de castanheiro de ouro, abertos de vermelho e folhados e troncados de verde. Em contrachefe, três faixas onçadas, duas de prata e uma de azul, carregada por três peixes de prata realçados de negro. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco com os dizeres «Vila de Oleiros» de negro.

Bandeira: esquartelada de amarelo e de vermelho. Cordões e borlas de ouro e vermelho. Haste e lança douradas.

Selo: circular, tendo ao centro as peças das armas, sem indicação dos esmaltes. Em volta, dentro de círculos concêntricos, os dizeres «Câmara Municipal de Oleiros».

Ministério do Interior, 19 de Abril de 1940. — O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Superior
e das Belas Artes

Decreto-lei n.º 30:388

Atendendo a que subsistem as razões que determinaram a promulgação do decreto-lei n.º 28:193, de 18 de Novembro de 1937, que prorrogou até 31 de Julho do corrente ano a vigência do decreto-lei n.º 26:431, de 18 de Março de 1936, que autorizara o contrato de um professor estrangeiro desde 1 de Abril de 1936 a 31 de Julho de 1938 para a regência das cadeiras de zoologia do 3.º grupo da 3.ª secção da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra e da direcção do Museu e Laboratório Zoológico, anexos à mesma Faculdade;

Considerando que é impraticável o provimento imediato do lugar de professor catedrático de zoologia e ainda que seria prejudicial a interrupção da obra de remodelação do Museu e Laboratório referidos que o citado professor está realizando;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É prorrogada até 31 de Julho de 1942 a vigência do decreto-lei n.º 26:431, de 18 de Março de 1936.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Abril de 1940. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.